



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e lavagem de enxoval hospitalar, compreendendo todas as etapas necessárias ao ciclo de utilização dos itens, incluindo o fornecimento, coleta, transporte, higienização, passadoria, embalagem, rastreamento e reposição dos enxovals, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), demais legislações sanitárias aplicáveis e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Os serviços contratados deverão garantir a disponibilidade contínua e regular de enxovals hospitalares higienizados, padronizados e em quantidade suficiente, assegurando condições adequadas de segurança, biossegurança e conforto para pacientes e profissionais de saúde.

A execução deverá observar rigorosamente os protocolos técnicos de lavagem e esterilização, visando prevenir riscos de contaminação, manter a durabilidade dos materiais e atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, conforme quantitativos e periodicidade estabelecidos pela Administração.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

A presente contratação contempla a prestação de serviços de locação e lavagem de enxoval hospitalar, abrangendo o fornecimento, coleta, transporte, higienização, passadoria, embalagem, rastreamento e reposição dos materiais, de acordo com a demanda das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE. As quantidades a serem contratadas serão dimensionadas com base nas necessidades efetivas das unidades de saúde, observando-se o histórico de consumo, a capacidade instalada, a taxa média de ocupação de leitos e a projeção de atendimento à população. Assim, o dimensionamento buscará assegurar a disponibilidade contínua de enxovals hospitalares, em conformidade com as boas práticas de biossegurança e assistência à saúde.

As especificações técnicas deverão atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, em especial às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos materiais disponibilizados. O serviço contratado deverá contemplar processos industriais adequados de higienização, que assegurem a eliminação de agentes contaminantes e a preservação das características dos itens.

O valor estimado da contratação será definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, em conformidade com a Lei Federal nº



14.133/2021, utilizando como parâmetros orçamentos obtidos junto a fornecedores, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e consultas a painéis oficiais de preços. O montante final deverá refletir a média de mercado, assegurando economicidade, eficiência e compatibilidade com os serviços a serem prestados.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|--|------------|------------|---------------|------------------|
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR COMPLETO Especificação: Serviço de locação e higienização de enxoval hospitalar completo, abrangendo a desinfecção, alvejamento, amaciamento, passar e embalar, gerenciamento e administração (abrangendo a coleta/entrega, fornecimento do enxoval, armazenamento, distribuição, controle e controladores) incluindo a reposição, sem ônus para a contratante, da evasão das roupas hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal dr. eudálio barroso do município de Quixadá/ce. | 96907,5 | Quilograma | R\$ 22,68 | R\$ 2.197.862,10 |

Valor total do lote: R\$ 2.197.862,10

Lote 02 Exclusivo para ME/EPP

| Item | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|--|------------|------------|---------------|----------------|
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR COMPLETO Especificação: Serviço de locação e higienização de enxoval hospitalar completo, abrangendo a desinfecção, alvejamento, amaciamento, passar e embalar, gerenciamento e administração (abrangendo a coleta/entrega, fornecimento do enxoval, armazenamento, distribuição, controle e controladores) incluindo a reposição, sem ônus para a contratante, da evasão das roupas hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal dr. eudálio barroso do município de Quixadá/ce. | 32302,5 | Quilograma | R\$ 22,68 | R\$ 732.620,70 |

Valor total do lote: R\$ 732.620,70

O valor estimado total da Contratação é R\$ 2.930.482,80 (Dois milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos.), apurado a partir dos custos unitários estimados constantes no Anexo I deste Termo de Referência, considerando-se as respectivas quantidades e especificações nele indicadas.

A estimativa de quilogramas tomou-se como base a média mensal estipulada por



unidade de roupa hospitalar para o Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | TAMANHO | QUANTIDADE MENSAL |
|------|--|--------------|-------------------|
| 1 | Camisola em tecido percal 100% algodão 180 a 200 fios, para enfermaria – G | G | 80 |
| 2 | Camisola em tecido percal 100% algodão 180 a 200 fios, para enfermaria - M | M | 80 |
| 3 | Camisola em tecido percal 100% algodão 180 a 200 fios, para enfermaria - GG | GG | 40 |
| 4 | Camisola em tecido popeline, para Centro Cirúrgico – G | G | 400 |
| 5 | Camisola em tecido popeline, para Centro Cirúrgico - GG | GG | 80 |
| 6 | Capa para maca com elástico, tecido 50% algodão 50% poliéster - 2,20 x 1,00m | 2,20 x 1,00m | 100 |
| 7 | Conjunto calção + camisa de percal 100% algodão - G | G | 100 |
| 8 | Conj. de calça pijama com elástico e camisa gola V - G | G | 50 |
| 9 | Conj. de calça pijama com elástico e camisa gola V - GG | GG | 50 |
| 10 | Campo duplo em tecido brim 100% algodão, para curativo - 0,50 x 0,50m | 0,50 x 0,50m | 200 |
| 11 | Campo duplo em tecido brim 100% algodão, regulador de foco - 0,80 x 0,80m | 0,80 x 0,80m | 100 |
| 12 | Campo duplo cirúrgico em tecido brim 100% algodão - 1,20 x 1,20m | 1,20 x 1,20m | 100 |
| 13 | Campo duplo cirúrgico em tecido brim 100% algodão - 1,50 x 1,50m | 1,50 x 1,50m | 100 |
| 14 | Campo cirúrgico duplo fenestrado em tecido brim 100% algodão – M | M | 100 |
| 15 | Campo cirúrgico simples em tecido brim 100% algodão - 1,00 x 1,00m | 1,00 x 1,00m | 200 |
| 16 | Campo cirúrgico simples em tecido brim 100% algodão - 1,20 x 1,20m | 1,20 x 1,20m | 100 |
| 17 | Campo cirúrgico simples em tecido brim 100% algodão, verde - 1,50 x 1,50m | 1,50 x 1,50m | 100 |
| 18 | Capote com mangas em tecido brim 100% algodão, cor verde - G | G | 300 |
| 19 | Capote com mangas em tecido brim 100% algodão, cor verde - GG | GG | 180 |
| 20 | Lençol de coberta tecido 50% algodão 50% poliéster - 1,20 x 0,80m | 1,20 x 0,80m | 100 |
| 21 | Lençol de coberta tecido 50% algodão 50% poliéster - 2,40 x 1,50m | 2,40 x 1,50m | 100 |
| 22 | Lençol luva em tecido percal branco - 1,20 x 0,80m | 1,20 x 0,80m | 100 |
| 23 | Lençol luva em percal 100% algodão cor azul bebê - 2,20 x 1,40m | 2,20 x 1,40m | 100 |
| 24 | Lençol em tecido 100% algodão cor azul - 2,50 x 1,40m | 2,50 x 1,40m | 100 |
| 25 | Lençol para repouso em percal 100% algodão - 2,50 x 2,00m | 2,50 x 2,00m | 100 |



| | | | |
|----|---|--------------|-----|
| 26 | Lençol para maca em percal 100% algodão - 2,50 x 0,80m | 2,50 x 0,80m | 100 |
| 27 | Lençol para mesa clínica e ginecológica em percal 100% algodão - 1,80 x 0,80m | 1,80 x 0,80m | 100 |
| 28 | Lençol para Biombo em percal 100% algodão - 1,70 x 1,20m | 1,70 x 1,20m | 100 |
| 29 | Toalha para banho em algodão branca felpuda - 0,68 x 1,28m | 0,68 x 1,28m | 100 |

3. ESPECIFIDADES DOS SERVIÇOS

3.1. Considera-se roupa hospitalar processada aquela que foi submetida ao ciclo completo da lavagem, incluindo a umectação, a pré-lavagem, a lavagem, obedecendo às especificações dos enxágues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem e a pesagem.

3.2. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento específico, sendo vedado o uso de produtos químicos, corrosivos e observando-se com rigor a classificação abaixo:

3.2.1. Tipo de tecido e cor.

3.2.2. Roupa levemente suja.

3.2.3. Roupa com sujeira média.

3.2.4. Roupa com sujeira pesada

3.3 DO PROCESSAMENTO

3.3.1. O processamento da roupa inicia-se com a retirada da roupa suja das áreas onde foram utilizadas. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções-padrão, independente da sua origem ou do paciente que a usou.

3.3.2. A roupa suja deve ser imediatamente colocada em saco hamper, onde permanecerá até a sua chegada ao serviço de processamento. Recomenda-se transportá-la dobrada ou enrolada a partir da área de maior sujidade para a de menor sujidade e colocar no centro do saco aquelas que estiverem molhadas ou mais sujas, evitando o vazamento de líquidos e a contaminação do ambiente, dos funcionários ou de outros pacientes. Grande quantidade de sujeira sólida, como fezes e coágulos, presentes na roupa devem ser removidos, pela equipe de saúde ou hotelaria, com as mãos enluvadas e jogados no vaso sanitário, dando-se descarga com a tampa fechada. Essas excretas não podem ser removidas com jato de água.

3.3.3. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. DO TRANSPORTE

3.4.1. A roupa suja deve ser transportada de tal forma que o seu conteúdo não contamine o ambiente ou o trabalhador que a manuseia.

3.4.2. O carro utilizado para o transporte de roupa suja dentro do serviço de saúde deve ser preferencialmente, exclusivo para esse fim, sendo de responsabilidade da



CONTRATADA.

3.4.3. Ao transportar a roupa para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde, é fundamental considerar que:

- a) A separação entre roupa limpa e suja deve ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas separadas;
- b) O veículo pode ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
- c) Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deve primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
- d) No caso citado anteriormente, o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta da roupa suja.

3.4.4. A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do veículo com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde diariamente ou mais vezes se necessário.

3.5. DA SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5.1. A qualidade da lavagem começa na separação da roupa suja, quando esta é classificada de acordo com o grau de sujidade, tipo de tecido e cor. A separação da roupa suja tem como objetivos:

- a) Agrupar as roupas que podem ser lavadas em conjunto, de acordo com o grau de sujidade e com suas características;
- b) Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa. Esses objetos podem, além de aumentar a exposição ocupacional a injúrias e infecção, danificar os equipamentos e tecidos.

3.5.2. Na separação, as peças de roupa devem ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja.

3.6. DA LAVAGEM

3.6.1. O processo de lavagem da roupa consiste na eliminação da sujeira, deixando-a com aspecto e cheiro agradáveis, além do nível bacteriológico reduzido ao mínimo.

3.6.2. Após a operação de lavagem, a roupa passa por processos de centrifugação, secagem e/ou calandragem/ou prensagem, que são efetuados na área limpa. Ao retirar a roupa limpa da lavadora, deve-se evitar que as peças caiam no chão e sejam contaminadas.

3.7. REPARO E APROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS

3.7.1. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo CONTRATANTE, com exceção dos campos cirúrgicos, deverão ser



reparadas por costureiras da CONTRATADA.

3.7.2. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo CONTRATANTE serão excluídas.

3.8. SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA

3.8.1. Na etapa final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em plástico resistente, transparente, impermeável e selado, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo acondicionadas e transportadas de volta ao hospital em carros tipo 'gaiola' ou similares, adequadamente vedados.

3.8.2. As peças de roupas limpas devem ser entregues embaladas por kit ou por tipo de peça de acordo com definição do CONTRATANTE.

3.8.3. As peças do enxoval com manchas ou danificadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas.

3.8.3. Os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.4. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso.

3.8.5. Em caso de extravio de roupa, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por meio de inventários, sendo essa responsável pela sua reposição.

3.8.6. Ao final de cada trimestre de execução dos serviços, no mínimo, uma equipe de funcionários da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário do CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/extravio ou destruição por mau uso das roupas, objeto do fornecimento.

3.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deve constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para apuração do quantitativo de evasão e destruição das roupas no período.

3.8.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem, sempre que se fizer necessário e sem ônus para o CONTRATANTE.

4. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO



4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O prazo de vigência do Termo Contratual oriundo da Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e lavagem de enxoal hospitalar, abrangendo o fornecimento, coleta, transporte, higienização, passadoria, embalagem, rastreamento e reposição dos itens, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE, apresenta-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

O enxoal hospitalar é um insumo de uso essencial e contínuo, diretamente relacionado à segurança, ao conforto e à dignidade dos pacientes, bem como às condições adequadas de trabalho dos profissionais de saúde. Considerando a rotina intensa dos estabelecimentos de saúde, o desgaste natural das peças e a necessidade de higienização em conformidade com normas técnicas e sanitárias, torna-se inviável a manutenção exclusiva com recursos internos, seja pela limitação da capacidade instalada, seja pela ausência de estrutura física e tecnológica que atenda aos padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativos aplicáveis.

Além disso, a adoção de serviços terceirizados especializados em lavanderia hospitalar promove maior eficiência operacional, ao transferir a responsabilidade de todo o ciclo de tratamento do enxoal para uma empresa capacitada, que dispõe de equipamentos, insumos, mão de obra qualificada e protocolos adequados para garantir a desinfecção, a rastreabilidade e a reposição do material em condições seguras de uso. Tal solução reduz riscos de contaminação, previne infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e contribui para a manutenção da qualidade assistencial nas unidades da rede municipal.

A fundamentação legal para a presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a gestão eficiente das contratações públicas, reforçando a necessidade de planejamento e da observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Também se sustenta na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e



atribui ao poder público o dever de garantir condições adequadas para o atendimento integral à saúde da população.

Ressalta-se, ainda, que a contratação permite maior previsibilidade de custos, com a definição de preços e condições previamente estabelecidos, além de assegurar maior qualidade técnica do serviço, pois a empresa contratada deverá atender aos requisitos normativos e padrões de biossegurança vigentes. Isso representa não apenas a satisfação de uma necessidade imediata, mas também um investimento estratégico na melhoria contínua da rede de atenção à saúde do município.

Portanto, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade da disponibilização contínua de enxovals hospitalares em quantidade e qualidade adequadas, pelo atendimento às normas sanitárias e legais, pela garantia da segurança dos usuários e servidores da saúde e pela otimização dos recursos públicos, configurando-se como medida essencial para o bom funcionamento da rede municipal de saúde de Quixadá/CE.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

6.2. A Modalidade de Contratação será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

7.2 - Com base no art. 17º Nº 11.462 de 31 de março de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”*.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em estrita observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando que todos os enxovals hospitalares disponibilizados atendam aos padrões de higiene, qualidade e segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE.



8.2 - A empresa contratada será responsável por realizar o fornecimento, a coleta, o transporte, a higienização, a passadoria, a embalagem, o rastreamento e a reposição dos itens de enxoval hospitalar, de acordo com as demandas apresentadas pelas unidades de saúde. O atendimento deverá ocorrer em prazos compatíveis com a necessidade operacional de cada unidade, de forma a garantir o abastecimento contínuo e a não interrupção dos serviços de saúde.

8.3 - O transporte do enxoval sujo e limpo deverá ocorrer em condições adequadas, em veículos devidamente higienizados e exclusivos para essa finalidade, de modo a prevenir contaminações cruzadas e garantir a segurança do processo. A higienização deverá ser realizada em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações vigentes, empregando processos e insumos que assegurem a desinfecção eficaz e a integridade do material.

8.4 - Os itens devolvidos às unidades de saúde deverão estar devidamente embalados, identificados e organizados, possibilitando a rastreabilidade e o controle de utilização. Caberá à contratada manter estoque regulador suficiente para reposição imediata de peças em casos de avarias, perdas ou aumento inesperado da demanda.

8.5 - O cumprimento das condições de entrega será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública, que poderá registrar não conformidades e aplicar as sanções previstas em contrato, sempre que verificado descumprimento das obrigações assumidas.

8.5 - A execução dos serviços deverá ser prestada no seguinte endereço: Praça João Brasileiro Filho - Tv João Cândido de Sousa, 55 - Planalto Universitário, Quixadá - CE, 63902-080.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato



9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

10.2. Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



10.3. Habilitação Jurídica

10.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no



caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

10.5. Da Qualificação Econômica – Financeira

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Da Qualificação Técnica



10.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa Licitante em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

10.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

10.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

10.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.8.1. o prazo de validade;

11.8.2. a data da emissão;

11.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.8.5. o valor a pagar; e

11.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

11.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

11.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;



der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei Federal nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: junho/2022.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) Lei 14.133/21.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21

